



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.774 /

“HOMOLOGA O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2.829/94, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Quinto Aditivo ao Convênio nº 2.829/94, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Poços de Caldas, visando a integração das partes com vistas ao estabelecimento de uma relação entre o montante mínimo de recursos que ambos devem aplicar em educação e a correspondente capacidade de atendimento gerada a partir destes recursos.

ART. 2º - Os termos do Aditivo homologado fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 247/98.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE OUTUBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal